

## EDITAL DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO Nº 01/2025

A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA – CBE, associação civil de natureza desportiva sem fins econômicos, com sede na Rua da Assembleia, nº 10, Sala 3210, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.011-901, inscrita no CNPJ sob o nº 42.178.699-0001-24, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que iniciará o processo de Recrutamento e Seleção Externo para fins de contratação de pessoal para o cargo de **Auxiliar / Assistente de Esporte**.

### 1. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A seleção realizar-se-á sob a responsabilidade da CBE, obedecidas às normas deste Edital. O processo seletivo destina-se a escolher candidatos de acordo com os critérios previamente estabelecidos, seguindo à análise e avaliação das competências dos candidatos, considerando os seguintes procedimentos: análise curricular e entrevista.
- 1.2. O candidato deverá ler esse edital em sua íntegra e preencher todas as condições aqui especificadas. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e demais comunicações relacionadas (avisos, comunicados, erratas, editais complementares), em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.3. Será vedada a candidatura dos servidores públicos de qualquer esfera e de parentes até o terceiro grau civil, afim ou consanguíneo, de pessoas vinculadas aos Poderes da Confederação Brasileira de Esgrima e de Membros da Diretoria.
- 1.4. Compreendem-se como parentes até o 3º grau:
  - Ascendentes: pais(s), avó(s) e bisavó(s);
  - Descendentes: filho(s), neto(s) e bisneto(s);
  - Colaterais: irmão(s), primo(s), tio(s) e sobrinho(s);
  - Afins: Cônjuge, sogro(s), cunhado(s), avós do cônjuge, sobrinhos e bisavós do cônjuge, madrasta, padrasto e enteados.
- 1.5. São poderes da Confederação Brasileira de Esgrima:
  - Membros com direito a voto nas Assembleias Gerais;
  - Conselho de Administração;
  - Presidência;
  - Conselho de Ética;
  - Conselho Fiscal;
  - Superior Tribunal de Justiça Desportiva.
- 1.6. Membros da Diretoria:
  - Diretor Governança;
  - Diretor Financeiro;
  - Diretor Técnico;
  - Diretor de Comunicação e Marketing.

Rua da Assembleia, 10 - Sala 3210 | Centro | Rio de Janeiro - RJ | CEP 20011-901

## 2. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 2.1. O regime de contratação será regido pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho;
- 2.2. O sistema previdenciário será o do Regime Geral da Previdência Social, do INSS;
- 2.3. A CBE procederá à retenção na fonte dos valores pagos e devidos na forma da legislação aplicável à espécie.

## 3. DO CARGO

Cargo Função	Requisitos	Carga Horária (Sem)	Vagas	Remuneração
Auxiliar ou Assistente Técnico	<p><b>OBRIGATÓRIO</b>            Curso Superior completo ou em andamento, a partir do 4º período.             Experiência corporativa em Entidade Esportiva (clubes, associações, academias, federações, confederações, comitês etc.), com comprovação mínima de um ano.             Ser técnico de esgrima.</p> <p><b>PREFERENCIAL</b>            Formação em educação física ou correlato</p> <p><b>DESEJÁVEL</b>            Ser árbitro de esgrima             Ser habilitado nos sistemas de gerenciamentos de competições de esgrima (EnGarde, Ophardt, Fencing Time, outro).</p>	44 horas	Até duas	Salário R\$ 6.000,00

### Etapas

1. Análise Curricular
2. Entrevista

## RESUMO DE ALGUMAS ATIVIDADES

3.1. Dar suporte aos departamentos e áreas de todas as atividades da CBE, sobretudo, do planejamento e desenvolvimento esportivo, tais como:

- Auxiliar em competições atuando na infraestrutura do evento (montagem, desmontagem, receptivo, devolutivo, credenciamento, controle de armas, premiação etc.);
- Auxiliar em competições atuando na condução das provas seja na secretaria direção de prova, arbitragem e afins;
- Auxiliar e reunir dados e informações para coordenação dos trabalhos dos treinadores e profissionais da equipe multidisciplinar;
- Auxiliar na operacionalidade dos aspectos logísticos em competições, treinamentos e concentrações, tais como transporte, hospedagem e alimentação; auxiliar na elaboração de relatórios periódicos de ações;
- Auxiliar na atualização do banco de dados e documentação de atletas, treinadores e profissionais da equipe multidisciplinar;
- Auxiliar na realização de procedimento de prestação de contas;
- Auxiliar na realização e organizar as ações relativas à participação de equipes em competições nacionais e internacionais, tais como, interface com Comitês Organizadores, inscrições esportivas, controle de uniformes e pagamentos diversos;
- Auxiliar na coordenação das ações inseridas no planejamento, aplicação e execução do programa de preparação;
- Auxiliar no fornecimento de suporte técnico, de todas as formas a treinadores e comissão técnica quando solicitado.

## 4. DA TEMPORALIDADE DA CONTRATAÇÃO.

4.1. A contratação destinada ao cargo de Auxiliar / Assistente de Esporte, descrito no item "DO CARGO" deste Edital, dar-se-á por prazo determinado de acordo com os regramentos contidos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

## 5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

5.1. As inscrições dos candidatos serão gratuitas e deverão ser realizadas, **exclusivamente, por mensagem eletrônica**. A abertura das inscrições será **a partir das 08h00 do dia 05/12/2025 e o encerramento às 23h59min do dia 12/12/2025**, observando o horário oficial de Brasília.

5.2. O envio inicial dos documentos pelo interessado implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições da seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Em caso de alterações bem como eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, haverá republicação do Edital ou errata ao Edital.

5.3. As inscrições serão realizadas **única e exclusivamente** através do e-mail [administrativo@cbesgrima.org.br](mailto:administrativo@cbesgrima.org.br) e deverá conter, minimamente:

FUNDADA EM 5 DE JUNHO DE 1927

- Currículo atualizado informando dados pessoais (tais como nome completo, idade, estado civil e endereço completo), formas de contato (telefone fixo, celular e e-mail), perfil profissional (área de formação), informações adicionais, em caso de pessoa com deficiência (descrever qual a deficiência, grau, nível e, se será necessário, algum recurso diferenciado para participação do processo seletivo), experiência profissional (empresas em que trabalhou, período, cargo/função exercidos e resumo das atividades desempenhadas), formação acadêmica (instituição de ensino, curso e data de conclusão do mesmo) e formação adicional, caso o candidato possua.
- Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão do ensino superior ou declaração da instituição de ensino atestando o período da graduação do discente (emitido por instituição de ensino oficial ou reconhecida). No caso de comprovante de escolaridade expedido por instituições estrangeiras, ao referido documento deverá constar anexa a respectiva tradução e revalidação do título.
- Cópia do Diploma ou Certificado de técnico de esgrima (emitido por instituição de ensino reconhecida pela CBE).
- Outros documentos que comprovem os requisitos *preferencial* e *desejável*

5.4. Os arquivos deverão ser encaminhados em formato \*PDF (*portable document format*), em mensagem única, de modo que totalizem, no máximo, 20 MB (megabytes).

5.5. O assunto descrito no e-mail deverá ser obrigatoriamente **Cargo de Assistente de Esporte - Nome do Interessado**, como no exemplo a seguir: **Cargo de Assistente Esporte – Albert Einstein.**

5.6. A CBE não se responsabilizará por inscrições não recebidas por eventuais motivos de ordem técnica, problemas de tráfego de dados da internet interferentes no envio ou recebimento de mensagens eletrônicas, principalmente aquelas cujos anexos ultrapassem os 20MB.

5.7. Serão vedadas inscrições ou adendos que não estejam dentro das datas e horários especificados ou que não cumpram rigorosamente as orientações constantes deste edital.

5.8. As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ocorrer a eliminação automática do processo seletivo daquele que o preencher com dados incorretos, incompletos, ilegíveis, imprecisos ou rasurados, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constado posteriormente.

5.9. Somente serão analisadas as informações constantes no currículo atualizado, servindo os documentos comprobatórios de base para confronto de alguns dados declarados.

5.10. São de inteira responsabilidade do candidato as providências necessárias à realização de inscrição nos moldes estabelecidos.

5.11. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo: cometer falsidade ideológica com prova documental; utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico; burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital; dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo; não atender aos requisitos mínimos para concorrer ao processo; não realizar a inscrição dentro do prazo deste Edital; não informar em seu currículo todas as informações pertinentes aos dados pessoais e profissionais, solicitadas acima, tais como: dados pessoais (tais como nome completo, idade, estado civil e endereço completo), formas de contato (telefone fixo, celular e e-mail), perfil profissional (área de formação), informações adicionais, em caso de pessoa com deficiência (descrever qual a deficiência, grau, nível e se será necessário algum recurso diferenciado para participação do processo seletivo), experiência profissional (empresas em que trabalhou, período, cargo/função exercidos e resumo das atividades desempenhadas), formação acadêmica (instituição de ensino, curso e data de conclusão do mesmo) e formação adicional, caso o candidato possua; deixar de comparecer a entrevista etapa do processo seletivo; não cumprir as demais exigências descritas neste Edital.

## 6. DA DIVULGAÇÃO.

6.1. O presente Edital será tornado público, através do site do [www.cbesgrima.org.br](http://www.cbesgrima.org.br) e nas redes sociais da CBE e ficará disponível **entre os dias 02 e 12/12/2025**. Poderão ainda ser disponibilizados em outras plataformas eletrônicas.

6.2. As dúvidas relativas ao presente Edital poderão ser dirimidas através do e-mail [administrativo@cbesgrima.org.br](mailto:administrativo@cbesgrima.org.br)

## 7. DA SELEÇÃO.

7.1. Na seleção estabelecida neste Edital serão analisadas e avaliadas as competências dos candidatos, considerando as etapas estabelecidas.

7.2. A análise dos documentos e pré-seleção de candidatos de acordo com os requisitos previamente estabelecidos;

7.3. Entrevistas individuais apenas com os candidatos pré-selecionados;

7.4. Na hipótese de haver um único candidato inscrito, a avaliação seguirá os mesmos trâmites aqui dispostos;

7.5. O procedimento seletivo será realizado da seguinte forma:

- a) Pré-seleção a partir da análise dos documentos exigidos neste Edital (comprovantes dos requisitos obrigatório, preferencial e desejável);
- b) Entrevistas com os candidatos pré-selecionados poderão ser realizadas na sede da Confederação Brasileira de Esgrima, situada na Rua da Assembleia, 10, sala 3210,

Centro, Rio de Janeiro, RJ de modo presencial ou através de vídeo chamada com link fornecido pela CBE;

- c) Eventuais despesas com translado, alimentação e outros serão arcadas exclusivamente pelo interessado;
- d) As entrevistas serão previamente agendadas.

## 8. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

A análise de pré-seleção dos currículos será feita pela Comissão de Processo Seletivo designada pela Presidência da CBE.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO/REMUNERAÇÃO

9.1. Os candidatos pré-aprovados serão aqueles que atingirem a pontuação mínima obrigatória e alcançarem o melhor desempenho pela análise dos currículos, de acordo com a comissão de seleção. A classificação final seguirá então de acordo com os pré-requisitos preferenciais e desejáveis, onde os melhores classificados serão aqueles que atingirem o maior número de pontos.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	PONTUAÇÃO
Curso superior em andamento	1,5
Curso Superior completo	2,0
Experiência corporativa em Entidade Esportiva	1,5
Ser técnico de Esgrima	2,0
<b>TOTAL (máx)</b>	<b>5,0</b>

REQUISITOS PREFERENCIAIS	PONTUAÇÃO
Formação em Educação Física ou correlato	2,0
<b>TOTAL</b>	<b>2,0</b>

REQUISITOS DESEJÁVEIS	PONTUAÇÃO
Ser árbitro de esgrima	2,0
Ser habilitado em sistemas de competição de esgrima	2,0
<b>TOTAL</b>	<b>4,0</b>

9.2. Os requisitos obrigatórios, preferenciais e desejáveis serão pontuados de forma direta e objetiva. Pontuará no valor lá estabelecido aqueles interessados que apresentarem documentação comprobatória (diplomas, certificados, registro em CTPS, declarações etc.) acerca de cada item.

9.3. Os documentos comprobatórios poderão ser entregues até a data da entrevista. Não serão entrevistados candidatos que não apresentarem a documentação equivalente.

Rua da Assembleia, 10 - Sala 3210 | Centro | Rio de Janeiro - RJ | CEP 20011-901

9.4. A critério da Comissão de Seleção poderão ser solicitados novos documentos comprobatórios. Nesses casos, o interessado terá 48 horas para envio através de correio eletrônico.

9.5. A lista com os nomes dos aprovados no processo de pré-seleção (inscrição, análise de currículo etc.) será disponibilizada no endereço eletrônico da Confederação Brasileira de Esgrima: (<https://transparencia.cbesgrima.org.br/transparencia/licitacoes-contratos/>).

9.6. A notificação será feita também de forma individual por meio do endereço eletrônico (e-mail) fornecido pelo candidato.

## ENTREVISTAS

9.7. A entrevista tem como finalidade levantar maiores informações a respeito do participante, sua experiência profissional e perfil comportamental. Sua inserção será para aprofundar as competências técnicas e comportamentais mais adequadas ao cargo concorrido. Esse processo poderá acrescer pontos às matérias já atendidas pelos participantes nos requisitos preferenciais e desejáveis, bem como buscar outras valências importantes à análise.

9.8. A entrevista servirá como critério de desempate sobre os índices alcançados nos itens obrigatório, preferencial e desejável.

9.9. O candidato aprovado para a vaga será aquele que tiver o melhor desempenho, considerando todas as etapas do processo de seleção;

9.10. A CBE poderá dispensar a realização de novo procedimento seletivo desde que, justificadamente, não puder ser repetido sem prejuízo para a entidade, na hipótese de não acudirem interessados às vagas aqui admitidas, e contratar diretamente o profissional, mantidas neste caso, todas as condições e exigências preestabelecidas.

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Concluídas as etapas do processo seletivo, o resultado final deverá ser homologado pelo Presidente da CBE, de acordo com o que prescreve o Art. 44 do estatuto da Confederação Brasileira de Esgrima, obedecida a classificação final e definitiva.

10.2. O despacho homologatório será publicado no site [www.cbesgrima.org.br](http://www.cbesgrima.org.br).

## 11. DA CONTRATAÇÃO

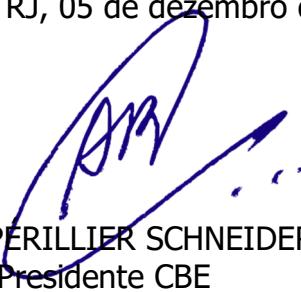
11.1. A aprovação no processo seletivo cria apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às observâncias das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da CBE, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

11.2. A convocação será feita através de e-mail, endereço e ou por telefone, determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato.

- 11.3. Perderá os direitos decorrentes do processo seletivo o candidato que não comparecer na data, horário e local estabelecidos pela Confederação.
- 11.4. No ato de contratação será entregue ao candidato a relação de documentos e exames admissionais exigidos, sendo que a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato do processo seletivo.
- 11.5. A contratação do candidato fica subordinada a inspeção de saúde, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas e mentais pelo Médico do Trabalho.
- 11.6. O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses contados da data da homologação de seus resultados.
- 11.7. O candidato deverá manter, durante o prazo de validade do processo seletivo, o seu endereço atualizado, inclusive telefone de contato para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à CBE convocá-lo por falta da citada atualização que deverá ser formalizada mediante requerimento próprio e protocolado diretamente na CBE.
- 11.8. O candidato que não assumir suas funções no prazo 10 (dez) dias corridos, contados de sua convocação, perderá o direito à contratação para o cargo, estando excluído do respectivo processo seletivo;
- 11.9. No caso de o candidato convocado não aceitar ocupar a vaga, o mesmo deverá assinar o termo de desistência, sendo excluído do respectivo processo seletivo;
- 11.10. Não tendo o candidato assinado o termo de desistência, e vencido o prazo de 10 (dez) dias sem que o candidato assuma o cargo, ele perderá o direito à sua contratação, estando excluído do processo seletivo;

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

Rio de Janeiro, RJ, 05 de dezembro de 2025.



ARNO PERILLIER SCHNEIDER  
Presidente CBE